



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2021 - FMS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua do Comércio n° 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas de (CLINICAS ÓTICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS em atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 (doze) meses ou seja de 15 de Março de 2021 a 14 de Março de 2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas) CLÍNICAS ÓTICAS** (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas, CONFORME PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO E PELO CONSELHO DE SAÚDE. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação por objeto, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, sendo:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS CLINICAS ÓTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

ITEM	QUANT. MÊSES	OBJETO MATERIAL OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
	12		
ITEM	DESCRIÇÃO		
1		Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	
2		Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	
3		- Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	
4		- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	
5		- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	
6		- Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	
7		- Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	
8		- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	
9		- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	
10		- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	
11		- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	
12		- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	
13		- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	
14		- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	
15		- lentes Orgânicas com UV e UVA anti-reflexo e com tratamento. Lentes multif.	

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 15 de Março de 2021 até 14 de Março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo - indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF; ou Estatuto Social ou registro comercial em caso de empresa individual;

B - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema **SAJ e EPROC**; **verificar a obs.05**; (Atenção: As duas deve mencionar: Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial).

I) - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor;

J) - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

K) - Declaração única, apresentando as seguintes informações:

a) - Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) - Entregarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se vencedor).

c) - NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

d) - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

L - Declaração que a empresa solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a L" será motivo para não efetivação do credenciamento. As declarações poderão ser agrupadas em uma única folha.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.05: A certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, solicitamos que a documentação seja colocada na ordem alfabética.

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento n° 0004/2021 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS LENTES.

Razão social da empresa:

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

5.2 - Quando mais de uma empresa credenciada a escolha para a realização do serviço ficará a cargo do próprio paciente ou dos profissionais da Secretaria de Saúde.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

4 / 14

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6.5 - A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago será de:

Item	Especificação do produto	Quantidades de meses	Valor referencia
01	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses	12	R\$ 85,00
02	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12	R\$ 85,00
03	- Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	12	R\$ 130,00
04	- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 68,00
05	- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
06	- Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
07	- Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12	R\$ 70,00
08	- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12	R\$ 62,00
09	- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
10	- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 61,00
11	- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
12	- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
13	- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
14	- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12	R\$ 90,00
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12	R\$ 170,00
			TOTAL

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação das lentes e armações realizadas / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO - FMS"

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos materiais utilizados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;

8.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

8.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

8.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

8.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.

8.11 - Durante a execução do contrato cabe ao setor responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

9.2 - Entregar as lentes e Armações de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

9.3 - Efetuar o transporte do material até a secretaria de saúde, independentemente da quantidade;

9.4 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.6 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem dos óculos;

9.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CREDENCIADA, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

9.8 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.10 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais; negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

9.11 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

9.12 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escolha do paciente.

10.2 - Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará o cronograma de dias e horas para a retirada das solicitações.

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo, correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021/2022. Na classificação orçamentária específica:

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÕES

14.1 - Os serviços executados pelo credenciado deverá oferecer garantia de 03 (três) meses no serviço;

14.2 - O credenciado deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade.

14.3 - Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional do credenciado;

14.4 - As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3564-0114, na Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - O laboratório credenciado deve ter sede e executar os serviços em uma distância máxima de 50km do Município de Rio das Antas devido a facilidade de fiscalização pela credenciante e para agilizarmos os serviços e evitarmos possíveis demora na entrega dos óculos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

15.2 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II - Termo de referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 15 de Março de 2021.

**Fundo Municipal de Saúde
Amauri Brandalise
Gestor do Fundo**



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

A empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do produto	Quantidades de meses	Valor referencia
01	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses	12	R\$ 85,00
02	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12	R\$ 85,00
03	– Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	12	R\$ 130,00
04	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 68,00
05	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
06	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
07	– Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12	R\$ 70,00
08	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12	R\$ 62,00
09	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
10	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 61,00
11	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
12	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
13	– Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
14	– Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12	R\$ 90,00
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12	R\$ 170,00
			TOTAL

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

N° da Agência: _____

N° da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R. ANTAS**

9 / 14

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1-UNIDADE REQUISITANTE:****1-UNIDADE REQUISITANTE:****2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS CLÍNICAS ÓTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

ITEM	QUANT. MÊSES 12	OBJETO MATERIAL OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
ITEM	DESCRIÇÃO		
1			Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.
2			Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.
3			- Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.
4			- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.
5			- Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.
6			- Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.
7			- Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.
8			- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.
9			- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.
10			- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.
11			- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.
12			- Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.
13			- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.
14			- Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.
15			Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais

3- JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE: QUE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISA O FORNECIMENTO GRATUITO DE LENTES E ARMAÇÕES, OBJETIVANDO ATENDER AOS CLIENTES EM TRATAMENTO E DEMANDA DO SISTEMA SUS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 -O pagamento ocorrerá mensalmente em até 10 dias após a execução do serviço e envio da nota fiscal e relatório (COM NOME DE PACIENTE E MATERIAIS ENTREGUES).
- 4.2 -A empresa se responsabilizará por entregar AS LENTES E ARMAÇÕES na Unidade Básica de saúde Central, semanalmente.
- 4.3 -Confeccionar as LENTES E ARMAÇÕES conforme tabela de descrição, usando material acima descritos, caso ocorra alguma inconformidade relatada a esta secretaria a mesma entrará em contato com a contratada a qual deverá solucionar os problemas sem nenhum ônus a contratante.
- 4.4- As penalidades seguirão protocolos pré-estabelecidos nas leis de licitação na modalidade de credenciamento previstas em lei.
- 4.5- As despesas de deslocamento, alimentação e estadia correrão por conta da contratada.
- 4.6- Os serviços serão realizados no estabelecimento do contratado.
- 4.7- Com relação a prova de armações o cliente deverá se locomover até a empresa do contratado.
- 4.8- A garantia destes serviços será de no mínimo seis meses (03 meses), a contar da data de entrega.

5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**Valores pré determinados**



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6-VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**O MENOR PREÇO FOI APURADO COM BASE NAS COTAÇÕES DE PREÇO.
O QUAL SEGUE EM ANEXO.**

<u>Item</u>	Especificação do produto	Quantidades de meses	Valor referencia
01	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses	12	R\$ 85,00
02	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12	R\$ 85,00
03	– Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	12	R\$ 130,00
04	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 68,00
05	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
06	– Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12	R\$ 96,00
07	– Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12	R\$ 70,00
08	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12	R\$ 62,00
09	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
10	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12	R\$ 61,00
11	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12	R\$ 60,00
12	– Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
13	– Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12	R\$ 68,00
14	– Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12	R\$ 90,00
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12	R\$ 170,00
			TOTAL

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Específica em cada exercício**8 – DA EMISSÃO DA NOTA**

8.1 - A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento da autorização de fornecimento. Para a liquidação da nota a empresa deverá encaminhar anexa a nota fiscal relatório mensal dos MATERIAIS ENTREGUES.

9 – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Este contrato será vigente por um ano (12 meses).

9.2 Não haverá reajuste no valor deste contrato no período de 12 meses.

10– DA DOCUMENTAÇÃO

10.1-(x) Documentação normal

10.2-Diploma/certificado do responsável técnico pela empresa registrado no órgão competente.

11- FISCAL DO CONTRATO

11.1-FICA DETERMINADO QUE A PROFISSIONAL ANDREA MORESCO SERÁ RESPONSÁVEL POR FISCAL DESTE CONTRATO.

Rio das Antas, 27 de janeiro de 2021.

Amauri Brandalise
Secretário Municipal de Saúde



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021 DE EXECUÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Amauri Brandalise, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.3 - - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas) CLÍNICAS ÓTICAS** (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas, CONFORME PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO E PELO CONSELHO DE SAÚDE. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório nº 00xx/2021 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 00xx/2021 - FMS** e Edital de Credenciamento nº 0004/2021 - FMS.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2021/2022, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago será conforme tabela acima.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

3.4.1 - Caso seja renovado o presente contrato, o valor será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo sobre o valor inicial do contrato.

3.4.2 - O reajuste do contrato pelos índices do mercado deverá sempre respeitar o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

5.2 - Entregar as lentes e Armações de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.3 - Efetuar o transporte do material até a secretaria de saúde, independentemente da quantidade;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

- 5.4 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 5.6 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem dos óculos;
- 5.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CREDENCIADA, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 5.8 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 5.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 5.10 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais; negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- 5.11 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 5.12 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;
- 6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 6.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 6.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 6.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.
- 6.11 - Durante a execução do CONTRATO ficará sob responsabilidade do órgão responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

- 7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2 - Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas - SC;
- 7.3 - Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará o cronograma dos dias para a prestação dos serviços;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP:

89.550-000

Cidade:

Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - FMS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas) CLÍNICAS ÓTICAS** (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas, CONFORME PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO E PELO CONSELHO DE SAÚDE. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.